

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº

003078 / 2020

Data

09/06/2020

Hora

10:45 h

**MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerente

VER. JOÃO MAIORAL

Assunto

Espécie: PROJETO DE LEI nº 89  
Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reparcelar os débitos decorrentes de contratos de alienação de lotes municipais dos loteamentos que menciona, pars fins de

Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reparcelar os débitos decorrentes de contratos de alienação de lotes municipais dos loteamentos que menciona, para fins de regularização fundiária.

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º - O requerimento de reparcelamento deverá ser feito na Seção do Protocolo Geral da Prefeitura até o dia 31/08/2020 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte) pelo promitente comprador legalmente constituído, ou, então, se falecido, por seu herdeiro com a devida comprovação desta qualidade, ou ainda por cônjuge ou companheiro legalmente reconhecido, nos casos previstos na lei.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO MAIORAL**  
**VEREADOR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ** ESTADO DE SÃO PAULO

### **JUSTIFICATIVA**

Desde que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a pandemia mundial da COVID-19, ações estão sendo tomadas pelos governos federal, estaduais e municipais, para o enfrentamento dessa situação.

No nosso município não poderia ser diferente: diversas ações visando ao enfrentamento do coronavírus já foram tomadas pelos governantes desta cidade, tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo.

Nessa linha, este projeto de lei visa a ampliar o prazo de autorização para reparcelamento de débitos existentes referentes a alienações de lotes municipais, para fins de regularização fundiária, de que trata a Lei Nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020.

A Lei Nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, prevê um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, para que o requerimento de reparcelamento seja feito. Contudo, devido a necessárias medidas de restrição de locomoção impostas pelos governos, como forma de parar a disseminação do novo coronavírus, a economia do país foi muito afetada e diversos cidadãos perderam seus empregos.

O prazo final para requerimento, previsto na Lei Nº 6316, de 19 de fevereiro de 2020, irá se findar em meados do mês de maio, em plena calamidade pública causada pela COVID-19.

Diante disso, este vereador está propondo estender esse prazo para até o dia 31/08/2020 (trinta e um de agosto de 2020), de modo a ajudar todos os cidadãos de nosso município, os quais estão enfrentando essa pandemia com todas as forças e, mais do que nunca, precisam reestabelecer suas respectivas vidas financeiras.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2020.



---

**JOÃO MAIORAL**  
**VEREADOR**